

**RESOLUÇÃO 26,
DE 02 DE ABRIL DE 2024**

“Dispõe sobre a nova composição da cesta de alimentos do auxílio alimentação conforme o Anexo III da Lei nº 468, de 30 de dezembro de 2021.”

Os conselheiros de assistência social de Pequizeiro – TO, reunidos em sessão ordinária, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 456, de 30 de julho de 2021;

CONSIDERANDO A necessidade de regulamentar os itens do Anexo III da Lei nº 468, de 30 de dezembro de 2022.

JUSTIFICATIVA:

O Conselho reconhece a importância de revisar e adaptar o conteúdo das cestas básicas frente ao aumento dos preços pós-pandemia e à necessidade de balancear adequação nutricional e custos.

A reformulação da lista de itens visa evitar a escassez de recursos, maximizar a eficiência da assistência provida, e garantir que a ajuda seja efetivamente alinhada aos desafios econômicos e de saúde pública atuais.

Também visa manter a transparência e a eficácia na distribuição dos auxílios, assegurando que as cestas sejam acessíveis e suficientes para suprir as necessidades básicas das famílias em situação de vulnerabilidade social.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam aprovadas como nova composição da cesta de alimentos do auxílio alimentação referente ao anexo III da lei nº 468, de 30 de dezembro de 2021:


- a) 2 (dois) Pacotes de 5kg de arroz tipo 1 cada;
- b) 2 (dois) Pacotes de 2kg de açúcar tipo;
- c) 2 (dois) Pacotes de 1kg de feijão tipo 1 cada;
- d) 2 (dois) Pacotes de 1kg de macarrão espaguete cada;
- e) 2 (dois) frascos de 900ml de óleo de soja cada;
- f) 1 (um) Pacote de 500g de tempero pronto cada;
- g) 1 (um) Pacote de 1kg de trigo com fermento cada;
- h) 3 (três) Pacotes de 500g de flocão de milho cada;
- i) 1 (um) Pote de 1kg de margarina cada;
- j) 1 (uma) Dúzia de ovos brancos cada;
- k) 2 (dois) Pacotes de 2kg de farinha branca cada;


Ivone Jane da Silva
Presidente do CMAS
RESAD 17/2023

- l) 2 (dois) Pacotes de 500g de pipoca cada;
- m) 1 (um) Pacote de 800g de bolacha rosquinha cada;
- n) 1 (uma) Lata de 300g de molho de tomate tradicional;
- o) 1 (um) Frango inteiro entre 2.8 a 3.2kg;
- p) 1 (um) quilo de cenoura;
- q) 1 (um) quilo de batata inglesa;
- r) 1 (um) quilo de beterraba;
- s) 1 (um) quilo de tomate;
- t) 500 gramas de alho;
- u) 1 (um) pacote 500g de café.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM PEQUIZEIRO, Estado do Tocantins, aos 02 (dois) dias do mês de Maio (05) de 2024.


Ivone Iane da Silva
Presidente do CMAS
RESAD 17/2023
Ivone Iane da Silva
- Presidente do CMAS -